

PROJETO DE LEI Nº 011/2012, 14 de março de 2012.

**AUTORIZA CONCEDER DESCONTO
PARA PAGAMENTO DO IPTU E TAXAS
AGREGADAS.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento), sobre o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas agregadas, aos contribuintes que quitarem o débito em quota única, até o dia 10 de maio de 2012.

Parágrafo único. O contribuinte ainda poderá optar pelo parcelamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas agregadas **sem o benefício do desconto constante no “caput”** deste artigo, podendo ser parcelado em 4 (quatro) vezes da seguinte forma: 1ª parcela - 10 de maio de 2012, 2ª parcela - 10 de julho de 2012, 3ª parcela - 10 de setembro de 2012 e 4ª parcela - 12 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 14 de março de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal